



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentados para a **Concorrência nº 313/2020** destinada à **pavimentação em Paver de concreto das ruas: Dionísio Girardi, Estrada Pirabeiraba e Gustavo Nass**. Aos 14 dias de dezembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: AMVT Construções Ltda. - R\$ 1.099.815,27 (SEI nº 7878830); Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda. - R\$ 1.128.248,93 (SEI nº 7878859); Joinpav Pavimentação Ltda. - R\$ 945.047,71 (SEI nº 7878999) e Tectubos Artefatos de Concreto Eireli - R\$ 927.038,66 (SEI nº 7879024). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda.**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário e total, não correspondem ao preço unitário e total indicado na proposta de preços. Entretanto, tendo em vista a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, apresentou indicação e descritivo de dois valores totais divergentes em sua proposta, entretanto, o somatório dos itens indicado na planilha orçamentária corresponde à R\$ 927.038,66. Assim, foi considerado o mencionado valor como referência para análise da proposta. Ainda, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário e total, não correspondem ao preço unitário e total indicado na proposta de preços. Entretanto, tendo em vista a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. As empresas AMVT Construções Ltda. e Joinpav Pavimentação Ltda., apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: AMVT Construções Ltda. - R\$ 1.099.815,27; Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda. - R\$ 1.128.248,93; Joinpav Pavimentação Ltda. - R\$ 945.047,71 e Tectubos Artefatos de Concreto Eireli - R\$ 927.038,66. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço, a empresa: **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli** - R\$ 927.038,66. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: "*O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado*". Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Silvia Mello Alves

Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 14/12/2020, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2020, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2020, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7879559** e o código CRC **AB3D0327**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.145340-4

7879559v9

7879559v9